



Prefeitura Municipal De Fartura

Licitação	2
Ratificações	2
Secretaria Municipal	3
Leis	3
Portarias	14
Turismo	18
Processo Seletivo - Formação de Aquaviários	18

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Fartura

CNPJ: 49.886.187/0001-61

Telefone:

Celular:

E-mail: contato@camarafartura.sp.gov.br

João Carlos , nº 235 - Centro - CEP: 18870-716

Fartura - SP

Site: <https://www.camarafartura.sp.gov.br/>

Cei Nossa Senhora De Fátima

CNPJ: 47.599.766/0001-06

Telefone: (14) 3382-1327

Celular: (14) 9984-43897

E-mail: ceinsffartura@yahoo.com.br

Rua Santa Bernadete, nº 171 - VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA - CEP: 18873-114

Fartura - SP

Grupo Assistencial Às Meninas E Adolescentes - Gama

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Telefone: (14) 3382-3355

Celular: (14) 9984-43897

E-mail: adolescentes1@gmail.com

RUA MARIO MONTEIRO DE FRANÇA, nº 259 - VILA VELHA - CEP: 18870-030

FARTURA - SP

Lar São Vicente De Paulo De Fartura

CNPJ: 44.549.947/0001-21

Telefone: (14) 3382-1820

Celular: (14) 9984-43897

E-mail: lar.fartura@gmail.com

Rua Maximiano de Andrade, nº 262 - Centro - CEP: 18870-042

Fartura - SP

Site: www.fartura.sp.gov.br (Terceiro Setor Lar São Vicente de Paulo de Fartura)



Organização De Serviços E Atendimento Ao Adolescente Farturense - Osaaf

CNPJ: 44.550.077/0001-00

Telefone: (14) 3382-1820

Celular: (14) 9985-12815

E-mail: osaaf_fartura@hotmail.com

Chácara Barra Grande, nº s/nº - Bairro Barra Grande - CEP: 18870-000

Fartura - SP

Prefeitura Municipal De Fartura

CNPJ: 46.223.707/0001-68

Telefone: (14) 3308-9300

Celular: (14) 9985-12815

E-mail: diariooficial@fartura.sp.gov.br

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro - CEP: 18870-011

Fartura - SP

Site: <https://www.fartura.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal De Fartura

Licitação

Ratificações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1209/2022

PROCESSO Nº 76/2022

LUCIANO PERES, Prefeito Municipal de Fartura/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 1209/2022, Processo nº 76/2022, para contratação da empresa VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.593.711/0001-42, cujo valor é de R\$ 15.972,00 (quinze mil e novecentos e setenta e dois reais), com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a Aquisição total de 646 unidades de livros literários adequados a faixa etária das crianças de 6 a 11 anos, para repor e atualizar as salas de leituras das duas escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino. P.M. Fartura, 19 de setembro de 2022.

LUCIANO PERES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 3

LEI Nº 2.590, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO PERES, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Fartura, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), que será incluído nas Unidades e Rubricas Orçamentárias das funcionais programáticas detalhadas abaixo:

02.00.00 Poder Executivo					
02.07.00 Fundo Municipal de Assistência Social					
02.07.03 Assistência à Criança e ao Adolescente					
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
525	08.243.0019.2.075	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	120.000,00
530	08.243.0019.2.075	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

02.00.00 Poder Executivo					
02.07.00 Fundo Municipal de Assistência Social					
02.07.01 Assistência Social Geral					
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
491	08.244.0019.2.071	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
734	08.244.0019.2.071	02	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	14.000,00

02.00.00 Poder Executivo					
02.07.00 Fundo Municipal de Assistência Social					
02.07.02 Assistência ao Idoso					
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
510	08.241.0019.2.074	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
511	08.241.0019.2.074	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00

02.00.00 Poder Executivo					
02.07.00 Fundo Municipal de Assistência Social					
02.07.05 Fortalecendo a Família					
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
545	08.244.0019.2.077	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 2 de 3

02.00.00	Poder Executivo				
02.01.00	Gabinete e Assessoria Técnica				
02.01.10	Fundo Municipal da Criança e Adolescente				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
081	04.122.0002.2.014	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	14.000,00
087	04.122.0002.2.014	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	7.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º, serão anuladas, parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00	Poder Executivo				
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social				
02.07.01	Assistência Social Geral				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
483	08.244.0019.1.014	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
484	08.244.0019.1.014	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
742	08.244.0019.2.071	02	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00

02.00.00	Poder Executivo				
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social				
02.07.06	Casa da Juventude				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
551	08.244.0019.2.113	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	86.000,00

02.00.00	Poder Executivo				
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social				
02.07.05	Fortalecendo a Família				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
535	08.244.0019.1.019	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00

02.00.00	Poder Executivo				
02.04.00	Coordenadoria da Educação				
02.04.08	Esportes				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
294	27.812.0010.1.008	02	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	14.000,00

02.00.00	Poder Executivo				
02.10.00	Serviços Municipais				
02.10.04	Estradas				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
642	15.452.0028.1.029	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00

Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro | ☎ Tel.: (14) 3308-9300 | ✉ CEP 18870-011 | Fartura/SP
e-mail: secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 3 de 3

ARTIGO 3º Com as modificações descritas nos Artigos anteriores, ficam alterados os anexos do Plano Plurianual Anual – PPA e os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 20 de setembro de 2022.

LUCIANO PERES

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Leis.
Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSOLEN

Encarregada de Secretaria



Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 2

LEI Nº 2.591, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO PERES, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Fartura, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será incluído na Unidade e Rubrica Orçamentária da funcional programática detalhada abaixo:

02.00.00	Poder Executivo				
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde				
02.06.01	Atenção Básica				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
363	10.301.0016.2.056	01	3.3.50.39.01	Termo de Colaboração	60.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º, serão anuladas, parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00	Poder Executivo				
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde				
02.06.01	Atenção Básica				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
369	10.301.0016.2.056	01	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	50.000,00
401	10.301.0016.2.060	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
413	10.301.0016.2.061	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
455	10.301.0017.2.065	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
469	10.305.0018.2.068	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	1.000,00

ARTIGO 3º Com as modificações descritas nos Artigos anteriores, ficam alterados os anexos do Plano Plurianual Anual – PPA e os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 2 de 2

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 20 de setembro de 2022.

LUCIANO PERES

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Leis.
Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSOLEN

Encarregada de Secretaria



Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

LEI Nº 2.592, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO PERES, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Fartura, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), que será incluído nas Unidades e Rubricas Orçamentárias das funcionais programáticas detalhadas abaixo:

Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
02.00.00	Poder Executivo				
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde				
02.06.01	Atenção Básica				
350	10.301.0016.1.001	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
372	10.301.0016.2.056	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	600.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021.

ARTIGO 3º Com as modificações descritas nos Artigos anteriores, ficam alterados os anexos do Plano Plurianual Anual – PPA e os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 20 de setembro de 2022.

LUCIANO PERES

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Leis.
Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROOLEN

Encarregada de Secretaria

Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro | ☎ Tel.: (14) 3308-9300 | ✉ CEP 18870-011 | Fartura/SP
e-mail: secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br



Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

LEI Nº 2.593, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO PERES, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Fartura, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), que será incluído nas Unidades e Rubricas Orçamentárias das funcionais programáticas detalhadas abaixo:

Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
226	12.361.0006.2.034	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
227	12.361.0006.2.034	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	180.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º, serão anuladas, parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
229	12.361.0006.2.034	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00
230	12.361.0006.2.034	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	180.000,00

ARTIGO 3º Com as modificações descritas nos Artigos anteriores, ficam alterados os anexos do Plano Plurianual Anual – PPA e os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 20 de setembro de 2022.

LUCIANO PERES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Leis.
Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROULEN
Encarregada de Secretaria

Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro | ☎ Tel.: (14) 3308-9300 | ✉ CEP 18870-011 | Fartura/SP
e-mail: secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br



Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 2

LEI Nº 2.594, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO PERES, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Fartura, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), que será incluído nas Unidades e Rubricas Orçamentárias das funcionais programáticas detalhadas abaixo:

02.00.00 Poder Executivo					
02.10.00 Serviços Municipais					
02.10.04 Estradas					
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
650	15.452.0028.2.092	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
651	15.452.0028.2.092	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	30.000,00

02.00.00 Poder Executivo					
02.10.00 Serviços Municipais					
02.10.03 Limpeza Pública					
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
638	15.452.0027.2.091	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
639	15.452.0027.2.091	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.000,00

02.00.00 Poder Executivo					
02.10.00 Serviços Municipais					
02.10.02 Vias e Logradouros Públicos					
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
626	15.452.0026.2.090	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	145.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 2 de 2

ARTIGO 3º Com as modificações descritas nos Artigos anteriores, ficam alterados os anexos do Plano Plurianual Anual – PPA e os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 20 de setembro de 2022.

LUCIANO PERES

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Leis.
Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSOLEN

Encarregada de Secretaria



Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

LEI Nº 2.595, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO PERES, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Fartura, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será incluído nas Unidades e Rubricas Orçamentárias das funcionais programáticas detalhadas abaixo:

02.00.00 Poder Executivo					
02.07.00 Fundo Municipal de Assistência Social					
02.07.05 Fortalecendo a Família					
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
XXX	08.244.0019.2.077	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
XXX	08.244.0019.2.077	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º, será anulada, parcialmente, a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 Poder Executivo					
02.07.00 Fundo Municipal de Assistência Social					
02.07.01 Assistência Social Geral					
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
742	08.244.0019.2.071	02	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00

ARTIGO 3º Com as modificações descritas no artigo 1º desta Lei, ficam alterados os anexos do Plano Plurianual Anual – PPA e os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 20 de setembro de 2022.

LUCIANO PERES

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Leis.
Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROOLEN

Encarregada de Secretaria

Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro | ☎ Tel.: (14) 3308-9300 | ✉ CEP 18870-011 | Fartura/SP
e-mail: secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br



Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

LEI Nº 2.596, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO PERES, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Fartura, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que será incluído na Unidade e Rubrica Orçamentária da funcional programática detalhadas abaixo:

02.00.00	Poder Executivo				
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social				
02.07.04	Assistência ao Portador de Deficiência				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
744	08.242.0019.2.076	05	4.4.92.52.00	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º, será anulada, parcialmente, a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	Poder Executivo				
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social				
02.07.01	Assistência Social Geral				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
487	08.244.0019.1.015	05	4.4.92.52.00	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00

ARTIGO 3º Com as modificações descritas nos Artigos anteriores, ficam alterados os anexos do Plano Plurianual Anual – PPA e os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 20 de setembro de 2022.

LUCIANO PERES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Leis.
Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSEN
Encarregada de Secretaria

Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro | ☎ Tel.: (14) 3308-9300 | ✉ CEP 18870-011 | Fartura/SP
e-mail: secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br



Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

PORTARIA Nº 271, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DURANTE PERÍODO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E GOZO DE FÉRIAS”.

LUCIANO PERES, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A:

ARTIGO 1º A servidora **KAMILA PONTELLO MARCATO DE ANDRADE**, Matrícula nº 87792, lotada no cargo de Engenheira Civil, a substituir a servidora **MÉRCIA CRISTINA CALEGARI**, Matrícula nº 87877, lotada no cargo de Arquiteta, durante período de licença para tratamento de saúde, de 08 a 22 de setembro de 2022, e gozo de férias, de 23 de setembro a 22 de outubro de 2022, perfazendo o total de 45 (quarenta e cinco) dias.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 08 de setembro de 2022.

Registre-se e Cumpra-se.

Dada e Passada na Secretaria Municipal de Fartura,

Em 13 de setembro de 2022.

LUCIANO PERES

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSOLEN

Encarregada de Secretaria

BARBARA CARNAVALI VASCONCELOS

Assessor I

Apoio Administrativo à Secretaria Municipal



Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

PORTARIA Nº 272, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO”.

LUCIANO PERES, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A:

ARTIGO 1º A exoneração do servidor **ELOI FABRO DOMINGUES**, Matrícula nº 88317, do cargo de Cuidador Social, a pedido do mesmo, em caráter irrevogável e irretratável, a partir de 14 de setembro de 2022.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Dada e Passada na Secretaria Municipal de Fartura,
Em 14 de setembro de 2022.

LUCIANO PERES

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.
Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROOLEN

Encarregada de Secretaria

BARBARA CARNAVALI VASCONCELOS

Assessor I

Apoio Administrativo à Secretaria Municipal



Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

PORTARIA Nº 273, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO”.

LUCIANO PERES, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A:

ARTIGO 1º A exoneração da servidora **ARIANE MENDES GABRIEL**, Matrícula nº 88323, do cargo em comissão de Encarregado de Alimentação, requerida pela mesma, a partir de 19 de setembro de 2022.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 154, de 05 de abril de 2021, e nº 155, de 05 de abril de 2021.

Registre-se e Cumpra-se.

Dada e Passada na Secretaria Municipal de Fartura,

Em 19 de setembro de 2022.

LUCIANO PERES

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSOLEN

Encarregada de Secretaria

BARBARA CARNAVALI VASCONCELOS

Assessor I

Apoio Administrativo à Secretaria Municipal



Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

PORTARIA Nº 274, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

LUCIANO PERES, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Exonerar, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o servidor **JOÃO BATISTA LONGO**, Matrícula nº 11622, do cargo de Dentista, a partir de 20 de setembro de 2022.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Dada e Passada na Secretaria Municipal de Fartura,
Em 20 de setembro de 2022.

LUCIANO PERES

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.
Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROOLEN

Encarregada de Secretaria

BARBARA CARNAVALI VASCONCELOS

Assessor I

Apoio Administrativo à Secretaria Municipal



Prefeitura Municipal De Fartura

Turismo

Processo Seletivo - Formação de Aquaviários

MARINHA DO BRASIL CAPITANIA FLUVIAL DO TIETÊ-PARANÁ

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS - MARINHEIRO FLUVIAL AUXILIAR DE CONVÉS E MARINHEIRO FLUVIAL AUXILIAR DE MÁQUINAS, (CFAQ MAF/MMA), NÍVEL 1

A Capitania Fluvial do Tietê-Paraná torna público que, designado pela Diretoria de Portos e Costas (DPC), representante da Autoridade Marítima para a Marinha Mercante, como órgão coordenador e executor do Processo Seletivo (PS) de Admissão ao Curso de Formação de Aquaviários - Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés e Marinheiro Fluvial Auxiliar de Máquinas (CFAQ MAF/MMA), Nível 1, **estarão abertas as inscrições até 10 de outubro de 2022**, conforme Calendário de eventos (Anexo I), para o Processo Seletivo, o qual será regido pelo presente Edital.

ÍNDICE

PARTE 1 – NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO

1. Dos principais aspectos do Curso de Formação de Aquaviários - Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés e Marinheiro Fluvial Auxiliar de Máquinas, Nível 1, (CFAQ MAF/MMA N1)
2. Da Estruturação e Período do Curso
3. Dos requisitos para participar do Processo Seletivo
4. Das inscrições
5. Do Teste de Suficiência Física (TSF)
6. Da matrícula
7. Divulgação dos Resultados
8. Da frequência às aulas
9. Da Aprovação e Habilitação do Aluno

PARTE 2 – ANEXOS

1. Calendário de Eventos do Processo Seletivo
2. Modelo de Atestado Médico para o TSF
3. Modelo de ficha de inscrição

PARTE 1 – NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO

1- Dos principais aspectos do Curso de Formação de Aquaviários - Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés e de Máquinas - Nível 1 (CFAQ MAF/MMA N1)

1.1 – O propósito do curso destina-se a habilitar o aluno com as competências exigidas do Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés (MAF), Nível 1, e do Marinheiro Fluvial Auxiliar de Máquinas (MMA), Nível 1, para o exercício das capacidades previstas nas Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários (NORMAM-13/DPC) e qualificar o aluno para que, durante um ano de embarque, consolide o conhecimento, o entendimento e a proficiência necessários para exercer a função de Patrão de embarcações com AB até 10 e potência



propulsora até 170 kW, respectivamente, empregadas na navegação interior, nos lagos, rios e apoio portuário fluvial, para atuar na função com ênfase na Hidrovia Tietê-Paraná.

1.2 - A realização deste curso não habilita o Aquaviário para posterior ascensão ao nível 3. Para a devida ascensão, o candidato deverá concluir, com aproveitamento, outros cursos específicos, conforme preconizado na NORMAM-13/DPC;

1.3 - Os níveis referem-se à hierarquia existente em cada Grupo, conforme estabelecido nas Normas da Autoridade Marítima;

1.4 – O curso foi proposto pela CFTP, aprovado pela DPC e divulgado pelo Programa de Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários de 2022 (PREPOM-2022), de responsabilidade da Marinha do Brasil (MB), nos termos do art. 25 da Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006.

Observações:

a) Este Processo Seletivo (PS) não tem caráter de concurso público para ingresso na Marinha Mercante ou na Marinha do Brasil (MB), e visa, somente, definir a classificação do candidato, à luz do número de vagas estabelecidas; e

b) A opção pela Seção de Convés ou pela Seção de Máquinas deverá ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição ao curso.

2 – Da Estruturação e Período do Curso

2.1 - O curso é destinado a brasileiros de ambos os sexos, maiores de dezoito anos e aprovados em processo seletivo conforme diretrizes estabelecidas neste Edital;

2.2 - O número de vagas será limitado ao total de 30 alunos, respeitando o espaçamento físico (1,5m de distância) adequado ao limite de 100% da capacidade de instalação da sala de aula com ventilação natural e adequada à circulação de ar no ambiente. Cabe enfatizar, ademais, a necessidade de atender a todas as medidas profiláticas, visando a contribuir para prevenção e mitigação dos efeitos do contágio pela COVID-19. O número mínimo de alunos, por turma, não poderá, em princípio, ser inferior a cinquenta por cento das vagas definidas;

2.3 - A composição das turmas será feita obedecendo à ordem de inscrição, dentre os inscritos aptos;

2.4 – O Curso é constituído por disciplinas acadêmicas (teóricas e práticas), ministradas em local **a ser definido pela Prefeitura Municipal de Fartura-SP**, programadas de forma a permitir que haja sequência lógica, interdisciplinaridade e contextualização do processo ensino-aprendizagem, disponibilidade de tempo para a consolidação dos conhecimentos, bem como para as atividades complementares.

2.5 - As aulas serão ministradas de **segunda a sexta-feira, das 18h00 às 22h30**, em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Fartura-SP, no período de **07 a 11 de novembro de 2022**.

2.6 – As aulas práticas serão realizadas no dia **12 de novembro de 2022 (sábado)**, das 08h00 às 12h00.

2.7 - A aprendizagem do aluno será aferida por provas, nas quais a nota mínima para aprovação será seis;

2.8 - O aluno que obtiver média geral do curso inferior a três terá a matrícula cancelada;



2.9 - O aluno cuja média geral do curso for igual ou superior a três e inferior a seis será submetido a um período de recuperação, para a realização de uma Prova de Recuperação específica, versando sobre todo o conteúdo lecionado, cuja nota para aprovação deverá ser igual ou superior a seis; e

2.10 - O aluno que não obtiver a nota mínima estabelecida na avaliação do período de recuperação terá a matrícula cancelada.

3 – Dos requisitos para participar do Processo Seletivo

3.1 – São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado(a); e
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade até o dia da inscrição;

3.2 - O processo seletivo é constituído das seguintes etapas:

- a) Análise documental por ocasião da Inscrição;
- b) Aptidão médica e habilidade física (apresentar atestado médico que indique, explicitamente, que atende aos padrões de aptidão médica e habilidade física mínima para exercício profissional como aquaviário estabelecidos nas Normas da Autoridade Marítima e NR-30, do Ministério do Trabalho e Emprego); e
- c) Teste de Suficiência Física (TSF) (natação/permanência), de acordo com as instruções do item 5 deste Edital.

3.3 - Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de comparecer a qualquer dos eventos programados, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito.

3.4 - Em caso de desistência da realização do processo seletivo, faltar à realização do (TSF), ou ser eliminado, o valor pago da taxa de inscrição não será restituído.

3.5 - É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos do processo seletivo, devendo para tanto consultar a Coordenadoria Municipal de Turismo da **Prefeitura de Fartura-SP**.

3.6 - As despesas com transporte e hospedagem para a realização do processo seletivo, realização do curso e demais eventos complementares correrão por conta do candidato.

3.7 - A relação dos candidatos convocados será divulgada na Prefeitura de Fartura-SP, na manhã de **07 de novembro de 2022**. O curso terá início no período noturno no mesmo dia.

3.8 - O candidato deverá estar no local previsto para a realização de cada evento complementar, pelo menos, uma hora antes do seu início, portando documento de identidade oficial com fotografia.

4 - Das inscrições

4.1 - A inscrição é obrigatória a todos os candidatos e deverá ser realizada com a responsável da Coordenadoria Municipal de Turismo de Fartura-SP, colaboradora **Mirela** de **segunda-feira a sexta-feira, de 15h às 16h**, conforme Anexo I;

4.2 - As inscrições serão realizadas até **10 de outubro de 2022**.



4.3 - Documentos necessários para inscrição:

- a) Certificado/diploma ou atestado de escolaridade;
- b) Comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa (90) dias corridos, em nome do interessado (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original para ser autenticada na CP/DL/AG) ou declaração de residência assinada pelo candidato, conforme constante do anexo 1-L da NORMAM-13/ DPC (com reconhecimento por autenticidade, caso o declarante não esteja presente);
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Documento oficial de identificação válido e com fotografia;
- f) Certificado que o candidato do sexo masculino está em dia com as obrigações militares (Lei do Serviço Militar); **não sendo aceito o Certificado de Alistamento Militar (CAM); e**
- g) Atestado médico comprovando o bom estado físico, auditivo, mental e visual (este deverá conter altura e cor dos olhos) assinado, carimbado e datado por **médico qualificado**.
- h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (emitido na página da Diretoria de Portos e Costas) no valor de R\$8,00 (oito Reais); e
- i) Ficha de inscrição preenchida (anexo III deste edital)

4.4 - O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos (cópia e original) mencionados no subitem 4.3 será eliminado do Processo Seletivo.

4.5 - No caso de constatação de fraude nos documentos apresentados, além de configurar insubsistência da inscrição e/ou matrícula o candidato poderá ser enquadrado na forma da lei penal por crime capitulado no art. 304 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848, de 07 de Dezembro e 1940).

4.6 - A inscrição no Processo Seletivo implicará o candidato na aceitação irrestrita das Normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá ser alegado desconhecimento, não lhe cabendo direito a recurso para obter qualquer compensação por sua eliminação, pela anulação de sua inscrição ou pelo seu não aproveitamento por falta ou sobra de vaga(s).

5 – Do Teste de Suficiência Física (TSF)

5.1 - O TSF tem como propósito aferir se a aptidão física do candidato preenche os padrões físicos exigidos para a carreira de Aquaviário Fluvial e será realizado no dia **06/11/2022 (domingo)**, às **15 horas** em local a ser definido pela Coordenadoria de Turismo de Fartura-SP. **Observação: Confirmar pelo telefone do responsável das inscrições com 48 horas de antecedência para verificar se não houve alteração no local e horário.**

5.2 - Os candidatos convocados, titulares e reservas, deverão comparecer no local, dia e horário estabelecidos na convocação, que será divulgado pela **Prefeitura de Fartura-SP**, para a realização do Teste de Suficiência Física (TSF), a qual tem caráter eliminatório.

5.3 - Os candidatos convocados deverão apresentar o(s) atestado(s) médico(s) original(is), obrigatoriamente obtidos/realizados até 1 ano, conforme o modelo do Anexo II e documento de identidade com foto. Apenas o candidato julgado “apto” no Atestado Médico realizará o TSF;



5.4 - Para a realização do TSF, o(a) candidato(a) deverá trazer roupa de natação (sungá, maiô inteiro ou calção de banho);

5.5 - Para ser aprovado, o candidato deverá realizar as seguintes atividades:

- a) Prova de natação: nadar 25 (vinte e cinco) metros, sem limite de tempo, em qualquer estilo; e
- b) Prova de permanência dentro d'água: permanecer flutuando, sem qualquer auxílio, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

5.6 - O candidato que não se apresentar no dia e horário para a realização da prova do TSF será eliminado do Processo Seletivo.

6 - Da Matrícula

6.1 - As vagas serão preenchidas pelos candidatos aptos, obedecendo à ordem de inscrição;

6.2 - As vagas prioritariamente serão destinadas aos candidatos da área de jurisdição da CFTP. As vagas não preenchidas serão destinadas a candidatos de outras jurisdições que atendam aos requisitos do presente Edital.

7 – Da frequência às aulas

7.1 - A frequência às aulas e demais atividades programadas são obrigatórias;

7.2 - O aluno deverá obter 80% de frequência no total das aulas, para cada disciplina, e 90% de frequência no total das aulas ministradas no curso; e

7.3 - Para efeito das alíneas descritas acima, será considerada falta: o não comparecimento às aulas, o atraso superior a 10 (dez) minutos do início de qualquer atividade programada ou a saída não autorizada durante o seu desenvolvimento.

8 – Da Aprovação e Habilitação do Aluno

8.1 - Será considerado aprovado no curso o aluno que:

- a) Alcançar aprovação em todas as disciplinas dos módulos; e
- b) Obter a frequência mínima exigida.

8.2 – O aluno aprovado no curso receberá o Certificado de Conclusão de Curso (DPC-1034 ou o equivalente da instituição de ensino) e a Carteira de Inscrição e Registro (CIR), com os assentamentos pertinentes.



ANEXO I

CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrições	Até 10 de outubro de 2022	Coordenadoria Municipal de Turismo de Fartura	Segunda à Sexta-Feira das 15h às 16h
Resultados / Lista de Candidatos Classificados para o TSF	03/11/2022	Coordenadoria Municipal de Turismo de Fartura	A partir de 09 horas
Teste de Suficiência Física (TSF)	06/11/2022	Local a ser definido e divulgado pela Coordenadoria Municipal de Turismo de Fartura	15 horas
Resultados / Lista de Candidatos Aprovados	07/11/2022	Coordenadoria Municipal de Turismo de Fartura	08h às 11h
Período do Curso Parte Teórica CFAQ- MAF/MMA	07/11/2022 à 11/11/2022	Local a ser definido e divulgado pela Coordenadoria Municipal de Turismo de Fartura	18h00 às 22h30
Período do Curso Parte Prática	12/11/2022	Local a ser definido e divulgado pela Coordenadoria Municipal de Turismo de Fartura	08h às 12h

GABRIEL ROCHA NASCIMENTO
Primeiro-Tenente (T)
Encarregado da Divisão de Ensino Profissional Marítimo



ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TSF (EM PAPEL TIMBRADO)

Atesto para os devidos fins que o Sr(a) _____

_____ encontra-se apto(a) em

Inspeção de Saúde, com bom estado de saúde física e mental, inclusive com boas condições

auditivas e visuais, estando assim, APTO(A) para realizar o Teste de Suficiência Física (TSF) -

Natação e Permanência.

(Local e data)

Médico/CRM

OBS: Não será aceito Atestado Médico que não comprove as condições de aptidão física e mental do candidato para exercer as funções que demandem esforço físico que lhe forem atribuídas e que não for assinado por **Médico qualificado**.



ANEXO III

MARINHA DO BRASIL CAPITANIA FLUVIAL DO TIETÊ -PARANÁ

FICHA DE INSCRIÇÃO

CURSO: _____ LOCAL DO CURSO: _____

PERÍODO DO CURSO: _____

CIR: _____ NOME: _____

CPF: _____ IDENTIDADE (ÓRGÃO EMISSOR E DATA): _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____ SEXO: M() F()

E-MAIL: _____

TELEFONES (Fixo, Celular e Alternativo): _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____ CATEGORIA: _____ DATA DE AVERBAÇÃO: _____

GRUPO:

Marítimo	()
Fluviário	()
Pescador	()
Civil	()

INDICADO PELA EMPRESA

Barra Bonita, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato.